

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 172/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
099/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CONTRATO Nº 410/2021



000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 234/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	19/10/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:			
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	8.960,0000	107.520,00	
					Preço Total:	107.520,00

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2021.

Marcos José Brandoli de Lima



000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 172/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 19/10/2021

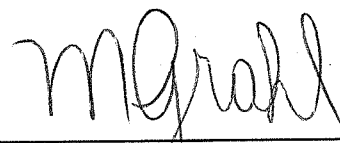
Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

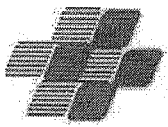
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 107.520,00

Total Geral: R\$ 107.520,00

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

✍
000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 172/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:


Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 107.520,00
			Total Entidade: R\$ 107.520,00
			Total Entidade: R\$ 107.520,00

Pato Branco / PR, 19 de Outubro de 2021 .



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

**ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ 33.010.032/0001-27**

000006

**Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3999, Edif. Residencial Lugano,
sala 04, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR
Fone (46) 9 9936-9511
e-mail: ruimazur@gmail.com**

**ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: Odontologia Mazurini Ltda
CNPJ: 33.010.032/0001-27
Endereço: Rua Antonio Vicente Duarte, nº. 3999, Edif Residencial Lugano, sala 04, Centro
Telefone/Celular: (46) 9 9936-9511
E-mail: ruimazur@gmail.com
CEP: 85.560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 196843
Banco: Sicredi
Ag: 0740
Conta Corrente Pessoa Jurídica nº. 04779-7
Profissional que executará os serviços: Gabrieli Fabiani
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRO
Nº: PR-CD-29697

Procedimentos

Código	Descrição	Valor
900101157-0	Tratamento endodôntico por elemento (independente do número de canais que o elemento dentário possuir)	R\$ 280,00

Capacidade de atendimentos mensais para o procedimento/serviço que pretende prestar ao CONIMS

- 32 atendimentos mensais.

000007

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ 33.010.032/0001-27
Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3999, Edif. Residencial Lugano,
sala 04, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR
Fone (46) 9 9936-9511
e-mail: ruimazur@gmail.com

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

- Chopinzinho - PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

- Segunda-feira: 08:00 às 12:00 - 13:30 às 17:30

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio
- CONIMS
- Ambos

Chopinzinho/Paraná, 05 de outubro de 2021.


EMÍLIO SANZOVO MARINI

000008

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ 33.010.032/0001-27
Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3999, Edif. Residencial Lugano,
sala 04, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR
Fone (46) 9 9936-9511
e-mail: ruimazur@gmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE


Razão Social: **Odontologia Mazurini Ltda**
CNPJ: **33.010.032/0001-27**
Endereço: **Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3999, Edif. Residencial**
Lugano, sala 04, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/Paraná, 05 de outubro de 2021.



EMILIO SANZOVO MARINI

000009

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	CONES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 08/09/2021
DATASUS	Módulo Básico	Hora: 11:23
Competência: 08/2021	ATELIE DA FACE	Versão: 4.3.10

DADOS OPERACIONAIS	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
--------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO		Identificador da Situação do Estabelecimento	
PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Individual
PJ	9868623	22 - CONSULTORIO ISOLADO	<input type="checkbox"/> Mantido
		Sub-Tipo de Estabelecimento	<input type="checkbox"/> Terceiros

Nome Empresarial	ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
------------------	---------------------------

Nome Fantasia	ATELIE DA FACE
---------------	----------------

Logradouro	R RUA ANTONIO VICENTE DUARTE	Número	3999
------------	------------------------------	--------	------

Complemento	SALA 4	Bairro	CENTRO
-------------	--------	--------	--------

Nome do Município	CHOPINZINHO	CEP	85560000
-------------------	-------------	-----	----------

Cód. Município	UF	R. Saúde	Micro região	D. Sanit.	Mód. Assist.	Telefone
410540	PR					

FAX	E-Mail
	otclimar@brturbo.com.br

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DA MANTENEDORA	Possui Internet
33.010.032/0001-27		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

CARACTERIZAÇÃO		Gestão	
Natureza Jurídica	224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Estadual	Municipal
Atividade de Ensino/Pesquisa	04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE DE	Atenção Básica	<input type="checkbox"/>
Atendimento Prestado	SUS Particular Plano de Saúde Público Plano de Saúde Privado	Média Complexidade	<input type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Internação	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Fluxo da Clientela	01-A ATENDIMENTO DE DEMANDA
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Outros	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Regulação	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		

TURNO DE ATENDIMENTO	03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
----------------------	--

VÍNCULO COM O SUS	
No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação
No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação
Conta-corrente	
Banco	Agência
	Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
No. do Alvará	Data de Expedição	Órgão Expedidor
303/2019	01/05/2019	<input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.010.032/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2019
NOME EMPRESARIAL ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATELIE DA FACE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R RUA ANTONIO VICENTE DUARTE	NÚMERO 3999	COMPLEMENTO EDIF RESIDENCIAL LUGANO SALA 4
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO OTCLIMAR@BRTUBO.COM.BR	
TELEFONE (46) 3242-1230		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2021** às **08:32:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Pelo presente instrumento de contrato social, e na melhor forma de direito os senhores:

1. **RUI FERNANDO MAZUR**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, nascido em 19/10/1967, natural de Chopinzinho, PR, portador do CRO PR-7755, portador do CPF nº. 802.186.019-72, e Cédula de Identidade Civil nº. 3.749.938-2 – PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, 3810, Apto. 202, Residencial Colina Centro, Chopinzinho, PR, CEP 8560-000;
2. **EMILIO SANZOVO MARINI**, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, nascido em 07/01/1987, natural de Chopinzinho, PR, portador do CRO PR-22863, CPF nº. 043.248.919-31, e Cédula de Identidade Civil nº. 8.164.233-8 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4.089, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

Ajustam, entre si, constituir, uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Os sócios acima qualificados vem em atendimento ao disposto na lei complementar nº 123/2006 declarar que se enquadram no regime da MICROEMPRESA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome de “ **ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA.**”, e terá sede e domicílio na Rua Antonio Vicente Duarte, 3999, Sala 04, Centro, Residencial Lugano, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 10/10/21
ASS: [assinatura]

Emílio S. Marini

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
Emilio Sanzovo Marini	500	500,00
Rui Fernando Mazur	9.500	9.500,00
Total Geral	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será a prestação de serviços odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio **Emilio Sanzovo Marini** com plenos poderes, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Emilio S. Sanzovo Marini

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará conta de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Handwritten signature: Antônio S. Mazurini

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade técnica caberá a ambos os sócios **Rui Fernando Mazur**, inscrito no CRO PR sob nº 7755.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, PR, 25 de fevereiro de 2019.

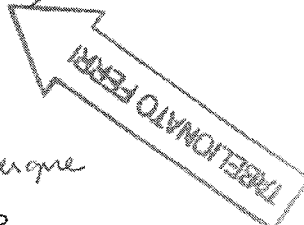
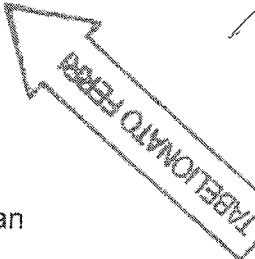
Emilio S. Marini
Emilio Sanzovo Marini

Rui Fernando Mazur
Rui Fernando Mazur

TESTEMUNHAS:

Rosane de Fátima Kufner Derlan
Rosane de Fátima Kufner Derlan
CI n.º 5.120.065-9/PR

Marta Albuquerque
Marta Albuquerque
CI n.º 1.266.649-7/PR



ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ 33.010.032/0001-27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

1. **RUI FERNANDO MAZUR**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, nascido em 19/10/1967, natural de Chopinzinho, PR, portador do CRO PR-7755, portador do CPF nº. 802.186.019-72, e Cédula de Identidade Civil nº. 3.749.938-2 – PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, 3810, Apto. 202, Residencial Colina Centro, Chopinzinho, PR, CEP 8560-000;
2. **EMILIO SANZOVO MARINI**, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, nascido em 07/01/1987, natural de Chopinzinho, PR, portador do CRO PR-22863, CPF nº. 043.248.919-31, e Cédula de Identidade Civil nº. 8.164.233-8 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4.089, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

Únicos sócios da sociedade simples Ltda. **ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA**, com sede na Rua Antonio Vicente Duarte, 3999, Centro, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Paraná, registrada no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, de Chopinzinho/PR, Protocolo nº 0034646, e Registro sob nº 0000961, livro A-009 - Folhas 036/039 em 08/03/2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.010.032/0001-27, ajustam, entre si, alterar, o contrato social da simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a naturalidade e CEP sócio Rui Fernando Mazur, passando a sua qualificação conforme a seguir:

RUI FERNANDO MAZUR, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, nascido em 19/10/1967, natural de Curitiba, PR, portador do CRO PR-7755, portador do CPF nº. 802.186.019-72, e Cédula de Identidade Civil nº. 3.749.938-2 – PR, residente e

CONFERE COMO ORIGINAL
DATA: 18/10/21
ASS: *[assinatura]*

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ 33.010.032/0001-27
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

2

domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, 3810, Apto. 202, Residencial Colina Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

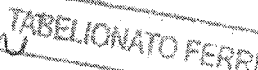
CLÁUSULA SEGUNDA:


Os sócios resolvem alterar o objeto da sociedade onde era Prestação de Serviços Odontológicos, para: Serviços Odontológicos; e Cursos e Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.


Chopinzinho, PR, 06 de maio de 2019.

 
Emílio Sanzovo Marini




Rui Fernando Mazur

TESTEMUNHAS:


Rosane de Fátima Kufner Derlan
CI n.º 5.120.065-9/PR


Marta Aburqueque
CI n.º 1.266.649-7/PR

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ 33.010.032/0001-27
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

1. **RUI FERNANDO MAZUR**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, nascido em 19/10/1967, natural de Chopinzinho, PR, portador do CRO PR-7755, portador do CPF nº. 802.186.019-72, e Cédula de Identidade Civil nº. 3.749.938-2 – PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, 3810, Apto. 202, Residencial Colina Centro, Chopinzinho, PR, CEP 8560-000;

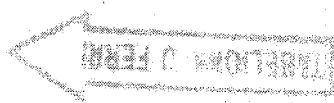
2. **EMILIO SANZOVO MARINI**, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, nascido em 07/01/1987, natural de Chopinzinho, PR, portador do CRO PR- 22863, CPF nº. 043.248.919-31, e Cédula de Identidade Civil nº. 8.164.233-8 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4.089, Chopinzinho, PR, CEP 85560-000.

Únicos sócios da sociedade simples Ltda. **ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA**, com sede na Rua Antonio Vicente Duarte, 3999, Centro, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Paraná, registrada no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, de Chopinzinho/PR, Protocolo nº 0034646, e Registro sob nº 0000961, livro A-009 - Folhas 036/039 em 08/03/2019, e Primeira Alteração Contratual, Protocolo nº 0034699, no Registro sob nº 0000961, livro A-009 - Folhas 066/067 em 14/05/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 33.010.032/0001-27, ajustam, entre si, alterar, o contrato social da simples limitada, e última alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Emilio Sanzovo Marini

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o endereço da sociedade, passando o endereço conforme a seguir:
Rua Antonio Vicente Duarte, 3999, Edifício Residencial Lugano, Sala 4, Centro, no Município de Chopinzinho, CEP 85560-000, Paraná.



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 13/10/21
ASS: *[Signature]*

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ 33.010.032/0001-27
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios resolvem incluir no objeto da sociedade Prestação de Serviços Estética e Cuidados com a Beleza, passando o Objeto Social a ter a seguinte redação: Serviços Odontológicos; Cursos e Treinamentos em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; e Prestação de Serviços Estética e Cuidados com a Beleza.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, PR, 13 de setembro de 2019.


Emilio Sanzovo Marini


Rui Fernando Mazur

TESTEMUNHAS:


Rosane de Fátima Kufner Derlan
CI n.º 5.120.065-9/PR


Diemily Almeida Musato
CI n.º 12.902.118-7/PR

000019



PREVIDÊNCIA EM TODAS AS ESPÉCIES OPERACIONAL

REGISTRO GERAL 8.164.233-8 DATA DE EXPIRAÇÃO 20/08/1997

NOME EMILIO SANZOVO MARINI

FILIAÇÃO RIQUELMO MARINI INES SANZOVO MARINI

NACIONALIDADE CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO 07/01/1987

LOCAL DE NASCIMENTO COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE C. NASC 8276, LIVRO=114, FOLHA=847

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/06/85

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 18/10/21
ASS: [Signature]

000020



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
043.248.919-31

Nome
EMILIO SANZOVO MARINI

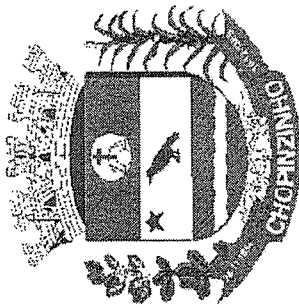
Nascimento
07/01/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
D17A.E7AC.8F7C.0BC8



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:18:01 do dia 14/05/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com

Telefax (46) 3242-1533 - Rua Santos Dumont, 3883

PARANÁ

CHOPINZINHO

85560-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Vanessa Verona
Vanessa Verona
Fiscal de Vigilância Sanitária
CPF: 088.811.349-85
RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 082/2021

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: ATELIE DA FACE

RAZÃO SOCIAL: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

CNPJ/CPF: 33.010.032/0001-27

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

RESPONSÁVEL LEGAL: ALLYNE MARINI
RUI FERNANDO MAZUR

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO VICENTE DUARTE, 3999, CENTRO - CHOPINZINHO -PR

LICENCIADO ATÉ OUTUBRO DE 2022

CPF: 029.647.059-76

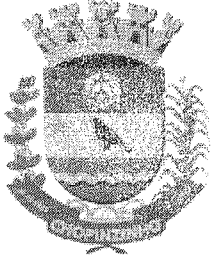
CPF: 802.186.019-72

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRO	16333	PR	ALLYNE MARINI
CRO	7755	PR	RUI FERNANDO MAZUR
OBSERVAÇÕES:			

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

EMIÇÃO: OUTUBRO/2021. CHOPINZINHO, PARANÁ.

000021



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

000022

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO

Nº 085/2019

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL.: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

CNPJ/CPF.....: 33.010.032/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 196843

NÚMERO DO CADASTRO.: 5561-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
8630504 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS C


(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
9602502 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
0 -
0 -
0 -


ENDEREÇO: RUA ANTONIO VICENTE DUARTE NR: 3999
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 08 DE SETEMBRO DE 2021
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2021
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 6669
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 270710603270710


Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal


Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome fantasia ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ: 33.010.032/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:58 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **DFAC.50EB.E098.F731**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.010.032/0001-27
Razão Social: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
Endereço: RUA ANTONIO VICENTE DUARTE 3999 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

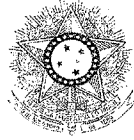
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2021 a 19/10/2021

Certificação Número: 2021092001094102183893

Informação obtida em 05/10/2021 14:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.010.032/0001-27
Certidão n°: 27707527/2021
Expedição: 08/09/2021, às 10:48:28
Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.010.032/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000026



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad...: 196843

Nome.....: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

CPF/CNPJ....: 33.010.032/0001-27

RG/Inscr.....: 3999

Endereço....: RUA ANTONIO VICENTE DUARTE

Número.....: 3999

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 08/09/2021.

válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2021/6670

Código de autenticidade da certidão: 55127955055127

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Setembro de 2021.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000027

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024922607-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.010.032/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

000028

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202109081437434503600

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

CNPJ: 33.010.032/0001-27

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 8 de setembro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.09.08 14:38:11 -03'00'

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 47 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 47, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 2.

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

Rua RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999 Sala: 04 Complemento: EDIFICIO RES. LUGANO Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR

Cep: 85560-000

Inscrição Estadual: ISENTA


CNPJ: 33.010.032/0001-27

NR: 0000961 - 08/03/2019 - REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL.

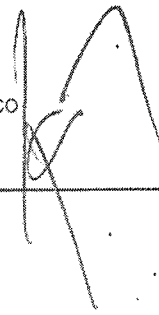
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

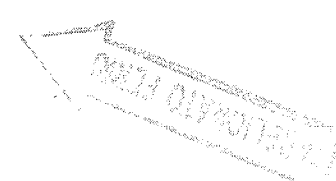
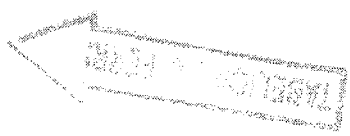
CHOPINZINHO - PR, 01 de Janeiro de 2020

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


EMILIO SANZOVO MARINI
Sócio Administrador
C.P.F. 043.248.919-31
R.G. 8.164.233-8 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO


RIQUELMO MARINI
Contador
C.R.C. PR-014532/O-9
C.P.F. 136.191.449-15
R.G. 762609- PR



Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4331 - 85560-000
Chopinzinho - PR - Fone (45) 3242-1330
e-mail: cartorioferri.chopinzinho@gmail.com

Selo @27:ns5Duf6e65PgH3nUs3t5g
Consulte esse selo em <https://selo.fundep.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhance** as assinaturas de RIQUELMO MARINI e EMILIO SANZOVO MARINI Dou fe. Encl. R\$9,44 (VR) 2, 131 Fundeju. R\$2,38. Selo R\$1,80. FUNDEP: R\$0,48. ISSQN: R\$0,48. Total: R\$14,10
Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2021 - 10:20:53h

Marcos Rogério Ferr
Tabelião



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 18/10/2021
ASS: 

0260 - ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

CNPJ:33.010.032/0001-27

NR:0000961 - 08/03/2019

Rua RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999 EDIFICIO RES. LUGANO Sala: 04 Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

A T I V O		
	2020	2019
CIRCULANTE	44.898,68	16.552,37
DISPONIBILIDADES	42.510,40	16.552,37
CAIXA	15.451,53	15.675,50
Caixa	15.451,53	15.675,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.058,87	876,87
Banco Bradesco S/A	0,00	876,87
Sicredi	27.058,87	0,00
CREDITOS	2.298,28	0,00
CLIENTES	2.207,79	0,00
DUPLICATAS A RECEBER	2.207,79	0,00
Sicredi Cartao de Credito	2.207,79	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	90,49	0,00
FGTS a recuperar	90,49	0,00
PERMANENTE	101,92	0,00
INVESTIMENTOS	101,92	0,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS CONTROL/COLIG	101,92	0,00
Conta Capital Sicredi	101,92	0,00
TOTAL DO ATIVO	44.910,60	16.552,37

000031

FL. 21

2280 - ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
 CNPJ:33.010.032/0001-27 NR:0000961 - 08/03/2019
 Rua RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999 EDIFICIO RES. LUGANO Sala: 04 Bairro: CENTRO
 CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2020	2019
CIRCULANTE	4.458,12	543,42
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	50,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	50,00	0,00
FORNECEDORES DE SERVICOS	50,00	0,00
Sabia Ecologico Transporte de Lixo Eirel	50,00	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.408,12	543,42
OBRIGACOES COM PESSOAL	3.093,64	0,00
Salarios e Ordenados a Pagar	1.093,63	0,00
Pro-Labore a Pagar	2.000,01	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	1.314,48	543,42
ISS a Recolher	15,81	0,00
Simples Federal a Recolher	799,07	543,42
INSS a Recolher	284,69	0,00
FGTS a Recolher	214,91	0,00
TOTAL DO PASSIVO	4.458,12	543,42
PATRIMONIO LIQUIDO	40.452,48	16.008,95
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00
Capital Subscrito	10.000,00	10.000,00
FORMAÇÃO DE RESERVAS	6.008,95	0,00
RESERVAS DE LUCROS	6.008,95	0,00
RESERVAS DE LUCROS	6.008,95	0,00
Reserva Legal	300,45	0,00
Outras Reservas p/ Distribuição	5.708,50	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	24.443,53	6.008,95
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	24.443,53	6.008,95
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	24.443,53	6.008,95
Saldo do Exercício	24.443,53	6.008,95
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.910,60	16.552,37

CONFECAMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, BALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 44.910,60 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Emilio Sanzovo Marini

Riquelmo Marini

EMILIO SANZOVO MARINI
 Sócio Administrador
 C.P.F. 043.248.919-31
 R.G. 8.164.233-8 PR -

RIQUELMO MARINI
 Contador
 C.R.C. PR-014532/O-9
 C.P.F. 136.191.449-15
 R.G. 762609- PR

000032

0260 - ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

FL. 22

CNPJ:33.010.032/0001-27

NR:0000961 - 08/03/2019

Rua RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999 EDIFICIO RES. LUGANO Sala: 04 Bairro: CENTRO

CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

	2020	03/2019 A 12/2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	71.541,66	10.742,00
VENDAS DE SERVIÇOS	71.541,66	10.742,00
MERCADO NACIONAL	71.541,66	10.742,00
Venda de Serviços a Vista	40.159,10	10.742,00
Venda de Serviços a Prazo	31.382,56	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	11.088,99-	1.665,02-
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	11.088,99-	1.665,02-
Simples Federal	11.088,99-	1.665,02-
RECEITA LÍQUIDA	60.452,67	9.076,98
CUSTOS	22.561,17-	1.640,44-
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	22.561,17-	1.640,44-
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	12.301,79-	0,00
Salários e Ordenados	10.180,17-	0,00
13. Salário	848,35-	0,00
FGTS	882,27-	0,00
Assistencia Medica/Medicina Trabalho	391,00-	0,00
MATERIAL APLICADO	7.779,20-	0,00
Material aplicado	7.779,20-	0,00
CUSTOS DIVERSOS	2.480,18-	1.640,44-
Serviços de Terceiros (PJ)	1.000,00-	0,00
Material Limpeza/Higiene	400,50-	0,00
Anuidade	553,87-	880,44-
Serviços de coleta e transporte resíduos	525,81-	0,00
Material de Consumo	0,00	760,00-
LUCRO BRUTO	37.891,50	7.436,54
DESPESAS OPERACIONAIS	217,00-	717,52-
DESPESAS COMERCIAIS	217,00-	717,52-
DESPESAS GERAIS	217,00-	717,52-
Frete e Carretos	0,00	40,00-
Constituição da Empresa e Alterações	0,00	370,00-
Certificação Digital	217,00-	209,00-
Autenticações e Reconhecimentos	0,00	98,52-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.235,97-	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.235,97-	0,00
HONORÁRIOS - PRO-LABORE	11.235,97-	0,00
PRO LABORE	11.235,97-	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	212,61-	386,94-
Taxas Municipais	145,39-	188,73-
Taxas Estaduais	0,00	198,21-
Multas e Juros	67,22-	0,00
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	1.782,39-	323,13-
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	1.782,39-	323,13-
DESPESAS FINANCEIRAS	1.784,31-	323,13-
Juros Pagos ou Incorridos	32,78-	0,00
Desp Banc Bradesco S/A	173,40-	323,13-
Desp Banc Sicredi	390,15-	0,00
Desp. Banc. cartão Sicredi	1.167,98-	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	1,92	0,00
Rend de Aplic Financeiras	1,92	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	24.443,83	6.008,95

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

000033

0260 - ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

FL. 23

CNPJ:33.010.032/0001-27

NR:0000961 - 08/03/2019

Rua RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999 EDIFICIO RES. LUGANO Sala: 04 Bairro: CENTRO

CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

2020

03/2019 A 12/2019

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



EMILIO SANZOVO MARINI

Sócio Administrador

C.P.F. 043.248.919-31

R.G. 8.164.233-8 PR -

RIQUELMO MARINI

Contador

C.R.C. PR-014632/O-9

C.P.F. 136.191.449-15

R.G. 762809- PR

0260 - ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

CNPJ:33.010.032/0001-27

NR:0000961 - 08/03/2019

Rua RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999 EDIFICIO RES. LUGANO Sala: 04 Bairro: CENTRO

CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2020	2019
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		
Saldo do Exercício	24.443,53	6.008,95
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	24.443,53	6.008,95
	24.443,53	6.008,95

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Emílio S. Marini

Riquelmo Marini

EMILIO SANZOVO MARINI

Sócio Administrador

C.P.F. 043.248.919-31

R.G. 8.164.233-8 PR -

RIQUELMO MARINI

Contador

C.R.C. PR-014532/O-9

C.P.F. 136.191.449-15

R.G. 762609- PR

000035

0260 - ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

CNPJ: 33.010.032/0001-27

NR: 0000961 - 08/03/2019

FL. 25

Rua RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999 EDIFICIO RES. LUGANO Sala: 04 Bairro: CENTRO

CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Realizado	Reserva Legal	Lucros/Prejuizo Acumulados	Reserva de Lucros P/ Distribui	Totais
SALDOS EM 31/12/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITAL SOCIAL					
Por subscriçao realizada	10.000,00				10.000,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO			6.008,95		6.008,95
SALDOS EM 31/12/2019	10.000,00	0,00	6.008,95	0,00	16.008,95
RESERVA DE LUCROS		300,45		5.708,50	6.008,95
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO			24.443,53		24.443,53
Transf. p/ Reserva Legal			6.008,95-		6.008,95-
SALDOS EM 31/12/2020	10.000,00	300,45	24.443,53	5.708,50	40.452,48

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Emilio S. Marini

EMILIO SANZOVO MARINI
Sócio Administrador
C.P.F. 043.248.919-31
R.G. 8.164.233-8 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Riquelmo Marini

RIQUELMO MARINI
Contador
C.R.C. PR-014532/O-9
C.P.F. 136.191.449-15
R.G. 762609- PR

0260 - ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

CNPJ:33.010.032/0001-27

NR:0000961 - 08/03/2019

Rua RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999 EDIFICIO RES. LUGANO Sala: 04 Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

FL. 26

000036

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	68.137,15	10.742,00
Valores pagos a fornecedores e a empregados	26.399,52-	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	41.737,63	10.742,00
Obrigacoes Sociais e Fiscais	12.915,33-	1.121,60-
Custo dos Servicos Prestados	1.742,87-	1.640,44-
Despesas Comerciais	217,00-	717,52-
Receitas e Despesas Financeiras	563,55-	323,13-
DespesasTributarias	240,85-	386,94-
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	26.058,03	6.552,37
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
XA LIQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralizacao de capital	0,00	10.000,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS CONTROL/COLIG	100,00-	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	100,00-	10.000,00
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	25.958,03	16.552,37
Disponibilidades no inicio do periodo	16.552,37	0,00
Disponibilidades no final do periodo	42.510,40	16.552,37

RESPONSAVEL PELA EMPRESA



EMILIO SANZOVO MARINI
Sócio Administrador
C.P.F. 043.248.919-31
R.G. 8.164.233-8 PR -

RESPONSAVEL TECNICO



RIQUELMO MARINI
Contador
C.R.C. PR-014532/O-9
C.P.F. 136.191.449-15
R.G. 762609- PR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 47 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 47, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 2, do período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

Rua RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999 Sala: 04 Complemento: EDIFÍCIO RES. LUGANO Bairro: CENTRO
CHOPINZINHO - PR

Cep: 85560-000

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 33.010.032/0001-27

NR: 0000961 - 08/03/2019 - REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL.

CHOPINZINHO - PR, 31 de Dezembro de 2020.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

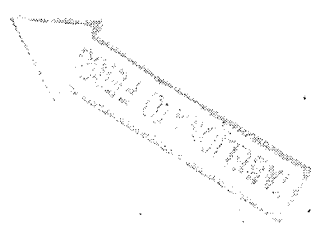
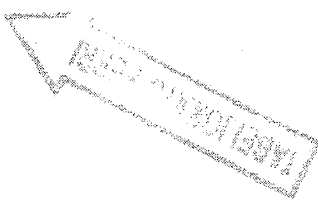
Emílio S. Marini

EMILIO SANZOVO MARINI
Sócio Administrador
C.P.F. 043.248.919-31
R.G. 8.164.233-8 PR -

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Riquelmo Marini

RIQUELMO MARINI
Contador
C.R.C. PR-014532/O-9
C.P.F. 136.191.449-15
R.G. 762609- PR




Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopinzinho.com

Selo 027:ins5DufY6kSPgN4usJtsf
Código 6588 510 6 7 1105 // Selo Funcionário com Crisólito

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de RIQUELMO MARINI e EMILIO SANZOVO MARINI Dou 19, Empl. R\$9,44 (VRC: 21,73), Funrejus R\$2,56, Selo R\$1,80, FUNDEP R\$0,48, ISSQN R\$0,49, Total R\$14,55
Chopinzinho-PR, 24 de setembro de 2021 - 10:20:48h

Marcos Rogério Faria
Tabelião



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.072.172-9 DATA DE EXPIRAÇÃO: 13/08/2010

NOME: GABRIELI FABIANI

FILIAÇÃO: IVANDRO LUIS FABIANI ELIZABIRA RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE: CHOPIAZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1986

DOC. ORIGINAL: CUMARCA=CHOPIAZINHO/PR, DA SEDE C.NASC=13036, LIVRO=22A, FOLHA=65V

CURTIÇA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.072.172-9

POLEGAR DIREITO

Gabrieli Fabiani

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 18/10/21

ASS.: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
093.152.959-00

Nome
GABRIELI FABIANI


Nascimento
18/10/1996



000039

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 18/10/21
ASS: *Gabrieli*

000040



Identidade Civil
No. 13.072.172-9 Orgao: SESP UF: PR data: 13/09/2010


Identidade Eleitoral
No. 1098.8446.0698 Zona: 073 Secao: 0153 UF: PR

Inscricao no CRO
Livro: A277 Folha: 80 Processo: 752/2019 data: 28/02/2019

Registro no CFO
Processo: 8906/2019

Observacoes Gerais
Tipo sanguineo: O POSITIVO Doador: SIM
Cedula Profissional com validade ate 14/02/2021

POLEGAR DIREITO



Gabrieli Ediziani
Assinatura do Portador

000041

→ Tem a prova
→ tem documento
de defensor

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

Estado: PARANA Inscricao: PR-CD-29697

Tipo: CIRURGIA-DENTISTA - PROVISORIO

Nome: GABRIELI FABIANI

Pai: EVANDRO LUIS FABIANI

Mae: ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA

C.P.F.: 093.152.959-00 Nascimento: 18/10/1996 Naturalidade: CHOPINZINHO - PR

CURITIBA, 1 MAR 2019.

AQUINALDO COELHO DE FARIAS, CD
Presidente do Conselho

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI Nº. 027 DE MAIO DE 1975

000042

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ 33.010.032/0001-27
Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3999, Edif. Residencial Lugano,
sala 04, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR
Fone (46) 9 9936-9511
e-mail: ruimazur@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, GABRIELI FABIANI apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Zancanaro Odontologia Especializada
- b) Odonto Excellence Coronel Vivida
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

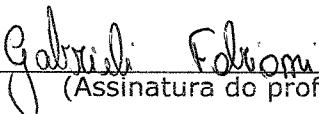
- a) Cirurgiã-Dentista
- b) Cirurgiã-Dentista
- c)

3. **Dias e Horários dos compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Quarta-feira e quinta-feira, horário: 08:30/11:30 – 13:30/18:30
- b) Terça-feira, sexta-feira e sábado, horário: 09:00/12:00 – 13:00/19:30
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho/Paraná, 01 de outubro de 2021.



(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Curso de Odontologia, Bacharelado,

reconhecido pela Portaria n° 245, de 06/04/2018, publicada no D.O.U de 09/04/2018



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 19 de dezembro de 2018 e a colação de grau em 14 de fevereiro de 2019, confere o grau de

BACHARELA EM ODONTOLOGIA a

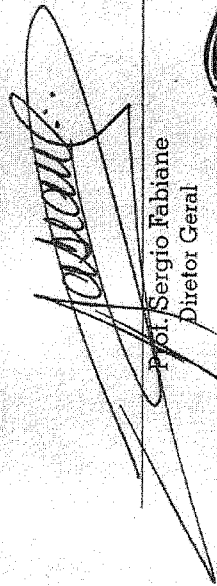
Gabrieli Fabiani

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 18 de outubro de 1996, R.G. n.º 13.072.172-9 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, PR, 15 de fevereiro de 2019.

Diplomada


Prof. Sergio Fabiane
Diretor Geral

000003

000044

CIV PR



Recibo do Protocolo

Tipo: PROVISÓRIA EM PRINCIPAL	
Protocolo: 005874/2021	
Número:	Data / Hora: 09/08/2021 11:38:53
Remetente: GABRIELI FABIANI / 093.152.959-00 / 29697	
Assunto: Requer Inscrição Principal com PV vencida	
Usuário criação: DANIELA BAÚ	Data / hora criação: 09/08/2021 11:40:08
Unidade de criação/envio: DELEGACIA CASCAVEL/	

1ª via - Conselho

Carimbo / Assinatura

Impresso em CURITIBA-PR, 09 de agosto de 2021

CIV PR



Recibo do Protocolo

Tipo: PROVISÓRIA EM PRINCIPAL	
Protocolo: 005874/2021	
Número:	Data / Hora: 09/08/2021 11:38:53
Remetente: GABRIELI FABIANI / 093.152.959-00 / 29697	
Assunto: Requer Inscrição Principal com PV vencida	
Usuário criação: DANIELA BAÚ	Data / hora criação: 09/08/2021 11:40:08
Unidade de criação/envio: DELEGACIA CASCAVEL/	

2ª via

Carimbo / Assinatura

Impresso em CURITIBA-PR, 09 de agosto de 2021

000045

SERVIÇOS ONLINE

GABRIELI FABIANI

29697 / PRINCIPAL
CIRURGIÃO DENTISTA

ATIVO | ATIVO
SITUAÇÃO | DETALHE

Não informado
SUB-REGIÃO

TÍTULO DE ELEITOR

1098 8446 0698
NÚMERO TÍTULO DE ELEITOR

073
ZONA:

0153
SEÇÃO:

DATA EMISSÃO:

PATO BRANCO - PR
CIDADE:

CERTIFICADO RESERVISTA

NÚMERO

SÉRIE

CSM

DATA EMISSÃO:

FORMAÇÃO

UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Não informado
CAMPUS

ODONTOLOGIA
CURSO

14/02/2019
DATA COLAÇÃO

CIRURGIÃO DENTISTA / PRINCIPAL / 29697
NÚMERO DO REGISTRO

Meus dados

Visualizar | Alterar


Financeiro

Processos

Protocolos

Requerimentos

Responsabilidades técnicas

**GABRIEL FABIANI**
29697 | PRINCIPAL
CIRURGIÃO DENTISTA
ATIVO | ATIVO
SITUAÇÃO | DETALHE
Não informado
SUB-REGIÃO

Meus dados

Visualizar | Alterar

Financeiro

Processos

Protocolos

Requerimentos

Responsabilidades técnicas

SAIR



MEUS DADOS

Utilize os acessos abaixo para visualizar e modificar informações dos seus dados cadastrais que estejam disponíveis para alteração.

VISUALIZAR

ALTERAR



REQUERIMENTOS

Utilize essa opção para visualizar ou emitir novos requerimentos e certidões.

VER REQUERIMENTOS



FINANCEIRO

Possui débitos em aberto?

Não

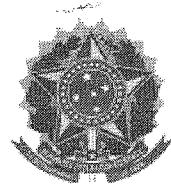
Possui parcelamentos em aberto?

Não

VER DÉBITOS

VER PARCELAMENTOS

000046

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CRO/PR N. 07388/2021.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **GABRIELI FABIANI**, portador do C.P.F. **093.152.959-00**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO DENTISTA**, tipo **PRINCIPAL**, nascido(a) em **18/10/1996**, natural de **CHOPINZINHO - PR**, filho(a) de **EVANDRO LUIS FABIANI** e **ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob o número **PR-CD-29697**, no livro **AZ77**, folha **80** desde **27/08/2021**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Possui especialidades em:

- **Sem registro**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **04/11/2021**

**Profissional
Serviços On-line**



Chave de autenticidade: **9fd34460-6b93-451e-8add-31c54c20d7e0**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

000048

ELIZANDRA RODRIGUES DA SILVA
R ALBERTO GERON, 65 - Q697 LT14
BORTOT - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-390

86288 01 021 239800
CPF 030.552.599-98

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

05/11/2021

Unidade Consumidora

81709447

VALOR A PAGAR

R\$ 229,16

FAT-01-20212055163185-10

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041303689 - BIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	08/09/2021 847	07/10/2021 1049	29 dias 202 kWh	1	202 kWh	6,96 kWh	08/10/2021	08/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	240	30/09/2021	260,84
08/2021	262	31/08/2021	283,40
07/2021	251	02/08/2021	249,52
06/2021	237	12/07/2021	248,57
05/2021	217	04/06/2021	197,28
04/2021	209	07/05/2021	183,91
03/2021	227	14/04/2021	203,79
02/2021	229	20/05/2021	205,71
01/2021	236	10/02/2021	221,80
12/2020	236	11/01/2021	211,34
11/2020	210	09/12/2020	179,98
10/2020	212	09/11/2020	180,08

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 216.976.946 - SÉRIE B

Emitida em 01/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	202	0,839208	169,52	169,52	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			43,07	43,07	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				21,60		
CRED VIOL META CONT 08/2021				-5,03		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Controlada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
212,59	61,65	229,16
Reservado ao Fisco		
BB10.4950.5567.FE70.BDB0.603D.8580.85EE		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza, INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,68 E COFINS R\$7,71 CONFORME RES. ANEEL 130/2005, A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021 A PARTIR DE 01/10/2021 - PIS/PASEP 1,13% e COFINS 5,19%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2:09/09-07/10

Unidade Consumidora
81709447

Mês
10/2021

Autenticação Mecânica

Vencimento
05/11/2021

Valor a Pagar
229,16



8365000002 8 29160111000 5 00101020212 3 05516318510 5



Declaração

Eu, Elizabeth Rodrigues da Silva portadora do CPF: 036552599-98 Rg: 7208176-5 declaro para os devidos fins que minha filha Gabriela Adriani, portadora do CPF: 093852959-00 Rg: 13072172-9 reside comigo no endereço: Rua Vereador Celso Gersch número 65 Bairro Bontafato Branco, PR CP: 85501-390.

Bato Branco, 19 de Outubro de 2021

Elizabeth R da Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

São partes neste instrumento:

- I. **ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA.**, com sede na Rua: Antonio Vicente Duarte, n.º 3999, sala 04, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Cidade de Chopinzinho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.010.032/0001-27, representada neste ato na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e,
- II. **Gabrieli Fabiani**, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, portadora do RG n.º 13.072.172-9, inscrita no CPF sob o n.º 093.152.959-00 e inscrita no CRO/PR sob o n.º 29697, domiciliada na Rua Alberto Geron, n.º 65 – Q697 LT14, Bairro: Bortot, CEP: 85.501-390, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes têm entre si, certo e ajustado, o presente Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** prestará aos clientes/pacientes da **CONTRATANTE** por esta indicados, serviços odontológicos que compreendem a realização dos procedimentos de clínica geral.

1.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços acima referidos, sem exclusividade, nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo, para tanto, empregar na execução de seu trabalho as melhores técnicas aplicáveis.

1.2.1. É permitido à **CONTRATADA** desenvolver, paralelamente, qualquer outra atividade odontológica ou correlata, inclusive para o serviço público, bem como para outras empresas ou em consultório particular.

1.2.2. A **CONTRATADA** utilizará as ferramentas, materiais e equipamentos fornecidos pela **CONTRATANTE** no atendimento aos clientes/pacientes.

Emílio S. Azevedo

CLÁUSULA 2ª – DO ATENDIMENTO

000051

2.1. A prestação de serviços ora contratados obedecerá à carga horária de 8 horas semanais e horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, somente na segunda-feira.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei e este contrato lhe atribua, a **CONTRATADA** será ilimitada e integralmente responsável:

a) pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços prestados e sobre ela incidentes;

b) por corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

c) por todos os danos materiais e pessoais de qualquer natureza, inclusive morte, que os pacientes por ele atendidos venham a sofrer;

d) por cumprir com esmero e excelência técnica o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

3.2. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei e este contrato lhe atribua, a **CONTRATANTE** será responsável:

a) por efetuar o pagamento dos honorários da **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato; e

b) por fornecer à **CONTRATADA**, materiais e informações indispensáveis à prestação de serviços.

CLÁUSULA 4ª – DOS HONORÁRIOS

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** cópia do comprovante de inscrição junto ao órgão competente CRO-PR.

Emílio S. Moura

4.2. O pagamento dos honorários será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de prestação de serviços efetuada, cujo valor será de R\$ 500,00 a diária (carga horária de 8 horas).

4.3. O valor a ser recebido poderá ser reajustado de comum acordo entre as partes, pela superveniência de qualquer fator significativo que enseje desequilíbrio econômico-financeiro contratual.

CLÁUSULA 5ª – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO

5.1. Não há vínculo de emprego entre as partes em razão da celebração do presente instrumento, razão pela qual a **CONTRATADA** não se subordina como empregado e não está sujeito ao poder diretivo da **CONTRATANTE**, podendo exercer livremente sua atividade, no momento em que o desejar, de acordo com sua conveniência, em qualquer horário, excetuando-se os dias e horários que a **CONTRATADA** se prontificar ao atendimento dos clientes/pacientes indicados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO E DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato vigora por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem que caiba qualquer direito a indenizações ou multas de qualquer natureza, mediante aviso prévio, por escrito, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA 7ª – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão da prestação de serviços contratados, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos ao presente instrumento, sob as penas da Lei.

Enrique S. Moura

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor para que produzam um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Chopinzinho, 01 de Outubro de 2021.

Gabrieli Fabiani

CONTRATADA

Gabrieli Fabiani

Emilio S. Mazurini

CONTRATANTE

Odontologia Mazurini Ltda

Testemunhas:

Andressa B. Schmauder

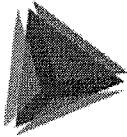
Nome: Andressa Bozzonella Schmauder

CPF: 092.301.219-24

Bruna Alves dos Santos

Nome: Bruna Alves dos Santos

CPF: 109.064.339-43

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000054

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="33010032000127"/>
Nome	<input type="text"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 099/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedoras e prestadoras de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.010.032/0001-27, com sede na Rua Antonio Vicente Duarte, n.º 3999, Edifício Residencial Lugano, Sala 04, Centro, da Cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por **Emilio Sanzovo Marini**, portador do RG n.º 8.164.233-8 SSP-PR e CPF n.º 043.248.919-31.

Considerando-se a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente da COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando-se a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia; Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de tratamento endodôntico, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE ADE 1 MÊS	QUANTIDADE DE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE					
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	32	384	280	107.520,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO					107.520,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês

anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluído no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na Sede própria localizada na Rua Antonio Vicente Duarte, n.º 3999, Edifício Residencial Lugano, Sala 04, Centro, da Cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, 02 (dois) períodos por semana, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Gabrieli Fabiani**, inscrita no **CRO/PR-CD 29697**, para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos

mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento

dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

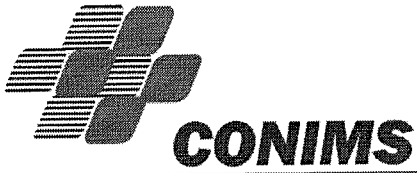
19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000064
Inexigibilidade de licitação

99/2021

Número Processo: 172/2021

Data do Processo: 19/10/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
99/2021

Data e Hora da Sessão: 19/10/2021 13:30

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 172/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		8.960,00	107.520,00
					Total do Participante:	107.520,00
					Total Geral:	107.520,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 19 de October de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 419/2021
PROCESSO 172/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 99/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA, para realização de procedimento em saúde em odontologia, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 99/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/54
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 099/2021 – fl. 55/63
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 64

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente

jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Essa Assessoria Jurídica vem alertando quanto ao cabimento do credenciamento tão somente em caráter complementar, sob pena de burla à regra do concurso, o que deve ser analisado pelo gestor.

Quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.



Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, em especial a juntada de registro permanente junto ao Conselho de Classe do profissional que irá realizar os serviços contratados.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do Parecer.

Pato Branco, 20 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 420/2021
PROCESSO 172/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 99/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA, para realização de procedimento em saúde em odontologia, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 99/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/54
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 099/2021 – fl. 55/63
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 64

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.




Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e que sendo possível, deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 20 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000070 X

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
99/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 99/2021, para o presente
processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À
DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento
aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao
CONIMS.

Valor Global: 107.520,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 21/10/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:4EEA7A0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/10/2021. Edição 2375

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000071 

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 172/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	172/2021
b) Nr. Licitação:	99/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/10/2021
e) Objeto de Licitação:	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	8.960,0000	R\$ 107.520,00
Total fornecedor:				R\$ 107.520,00
Total geral:				R\$ 107.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

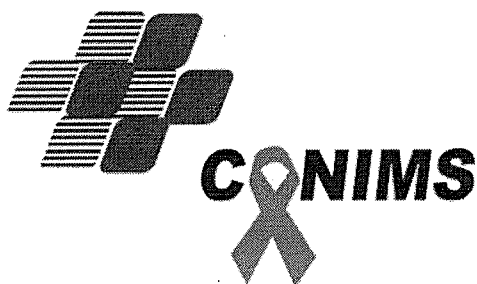
Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C93F5F84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2021. Edição 2375
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000072



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades	Chamamento Público	Pregão	Processos Administrativos	Dispensa
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	
Credenciamento	Tomada de Preços			

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2021

21/10/2021

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

000073

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QUALICIS

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - Qualicis, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

↓ Anexo 2 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

15/10/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 39

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

15/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

14/10/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA 1244

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Concurso Público subsidiado no Edital nº 014/2016, homologado através da Portaria nº 384/2019, e considerando a necessidade de reposição de vaga aberta em decorrência de exoneração de outro servidor público; RESOLVE: Art. 1º Nomear candidato aprovado em Concurso Público para ocupar cargo de provimento efetivo do quadro geral de servidores do Município, conforme a seguir:

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
219667	Marina Martinichien Furlaneto	44º

Art. 2º Nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, o candidato nomeado tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 077

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovada no Concurso Público Municipal, para que compareça à Rua Caramuru nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 1244/2021.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
219667	Marina Martinichien Furlaneto	44º

Pato Branco, em 20 de outubro de 2021.
Glenara Lucia Sasso - Diretora de Depto. de Recursos Humanos - Portaria 225/2021

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020
PROCESSO Nº 236/2020**

Retificação da Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de instalações elétricas com materiais e instalação de quadros de proteção, distribuição e medição de energia elétrica, para atender às dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado no bairro La Salle em Pato Branco - PR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme Ata de Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas, a proponente Civil Construção EIRELI – ME apresentou valor superior ao edital. Ocorre que, na ocasião, não foi atentado a retificação do edital ocorrida em 1º de dezembro onde houve a retificação no preço máximo admitido para cotação; passando o valor máximo de R\$ 62.681,66 para R\$ 72.534,39. Sendo assim, a proposta apresentada pela proponente Civil Construção EIRELI – ME estava dentro do valor máximo admitido pelo edital, conforme errata nº 01. Sendo assim, fica **RETIFICADO** o resultado de classificação, ficando a proponente Civil Construção EIRELI – ME classificada em Primeiro Lugar com o valor de R\$ 71.806,52. Considerando que a proposta de preços foi apresentada em 16 de dezembro de 2020, e considerando que a abertura das propostas ocorreu em 07 de Junho de 2021; a mesma estaria vencida na Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas. Foi solicitada a referida licitante a possibilidade de renovação da proposta, sendo que a mesma alegou ser inviável a renovação da proposta pelo mesmo valor. Portanto, considerando a classificação da licitante Civil Construção EIRELI – ME e que esta não aceitou renovar a proposta de preços, fica o Edital de Tomada de Preços nº 18/2020 – Processo nº 236/2020 considerado FRACASSADO. Diante do resultado, abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos, o processo será arquivado. Pato Branco, 14 de Outubro de 2021. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 251/2021: Mariane Aparecida Martinello - Presidente. Eduardo José Grezele, Liciane Cristina Puttkamer - Membros

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - PROCESSO Nº 37/2020**

O Município de Pato Branco, UASG Nº 450996, através do pregoeiro **Eduardo José Grezele**, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2020**, que tem por objeto a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, com a finalidade específica de exploração de serviços de lancheonete/cantina caracterizada como área de atendimento e de apoio de alimentos no interior do Terminal de Passajeiros, com área total de 20,52 m², junto ao Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi nº 1.080 no Bairro Aeroporto em Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes nº 01 (un), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às **09 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro. CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.pato-branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar e-convite ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 21 de outubro de 2021. **Eduardo José Grezele - Pregoeiro**.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
PROCESSO Nº 200/2021**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através do pregoeiro **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas, nas Unidades de Saúde e Odontomóvel da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço global", considerando a apresentação de maior desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 2.175.241,70 (dois milhões cento e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS **09 (NOVE) HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato-branco.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 21 de outubro de 2021. **Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira**.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021. PROCESSO Nº 715/2021. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de atendimento, que serão utilizados nas oficinas executadas nos serviços socio assistenciais, às empresas: Eduardo Guerra do Carmo - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.047.237/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 19.591.011/15, com o valor total de R\$ 23.223,45 (vinte e três mil duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos); Beatriz Sulzbach Cornelius Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 0330022229, com o valor total de R\$ 17.012,50 (Dezesseis mil doze reais e cinquenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 21 de Outubro de 2021. **Marío Eduardo Lopes Paulaê - Prefeito Municipal**.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021. PROCESSO Nº 794/2021. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a aquisição de materiais para perfurações de poços artesanais, à empresa: Argos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.282.414/0001-03, inscrição estadual nº 1951122/09, com o valor total de R\$ 1.373,80 (Um mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 21 de Outubro de 2021. **Marío Eduardo Lopes Paulaê - Prefeito Municipal**.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021. PROCESSO Nº 748/2021. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) mini câmaras frias que serão utilizadas nas escolas municipais, à empresa: Redifício Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.549.680/0001-84, inscrição estadual nº 315023109, com o valor total de R\$ 25.850,00 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 21 de Outubro de 2021. **Marío Eduardo Lopes Paulaê - Prefeito Municipal**.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2021. Ata de Registro de Preços nº 6/2021. Pregão Eletrônico nº 20/2021. Aos dezesseis (16) dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um (2021), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, Rua Sels, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, Estado do Paraná, compareceu a Sra. Edna Melânia Bertoldi Gervinski, portadora da CIUR nº 6.103.266-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 894.131.139-04, representante da empresa Paraná Gás Ltda, sediada na Avenida Itália Fontana, nº 2950, Bairro Pinhaisinho, CEP 85.605-025, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.160/0002-94 e Inscrição Estadual sob o nº 9079551475, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação do REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de gás de cozinha envasado que será utilizado pelos diversos departamentos municipais. Cláusula Primeira – Do Adiantamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato – II – Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93, Art. 65. De contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: "... Inciso II – por acordo das partes; ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando ática econômica extraordinária e extracontratual". Decreto Municipal nº 43/2007, Art. 10º. Parágrafo único. A vigência da Ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e editar a ata de registro de preços; b) Da Jurisprudência: "Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, hipótese o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração" (TJ-SC, 2º Câm. DF, Publ. Adm. Civil em MS nº 2004.024208-1, Relator Luiz Cesar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando debitos os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta-se economicamente satisfatoriamente aos seguintes fins, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVO	DIFERENÇA DO VALOR
1	Carga de gás de cozinha envasado - P 13KG	100	UND	NACIONAL GÁS	9,054	9.054,00	401,00
2	Carga de gás de cozinha envasado - P 45 KG	130	UND	NACIONAL GÁS	334,35	43.465,50	1.677,00
	VALOR TOTAL					RS 2.076,00	

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei de Licitações e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 6/2021. II - Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. III - Existe a disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade, Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 53.417,50 (Cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseite reais e cinquenta centavos), passará a ser R\$ 55.495,50 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), aumentando assim o valor de R\$ 2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais), Mariópolis, 18 de Outubro de 2021. **Município de Mariópolis - Marío Eduardo Lopes Paulaê - Prefeito Municipal**.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1233	Marcelo Vallati e outro	Alterar base de cálculo de inexistência	18/10/2021
1240	Valdir Ayres dos Santos	Remoção	19/10/2021
17	Ademilson Candido Silva e Outros	Nomear Grupo de Trabalho para implantação RPC	20/10/2021
17	Marina Martinichien Furlaneto	Nomear candidato aprovado em Concurso Público	20/10/2021
1245	Daisane Ribeiro da Silva	Encerrar o pedido	20/10/2021
1246	Tullio Cesar Augusto Rivas Marques	Tornar sem efeito a nomeação	20/10/2021
1249	Município de Pato Branco	Abertura Processo Administrativo	21/10/2021

Publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diaoficial.com.br/pato-branco - Edição do dia 22 de outubro de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
O presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regulamento Interno, faz saber aos membros do CMCTI que realizará Reunião Extraordinária do CMCTI, conforme cronograma:
Local: A reunião será virtual, gerenciada nas dependências da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Horário: 15h
Data: 29 de outubro de 2021
Pauta: Comitês do CMCTI e TeCUB 2021.
Pato Branco, 22 de outubro de 2021.
Silvia Cassa Balbinotti - Presidente CMCTI
Em virtude da Pandemia COVID-19, a referida audiência, será via google meet, em link a ser informado a todos os participantes, através do qual, todos poderão participar interativamente.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO Nº 065/2021
UASG: 987569

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/11/2021, às 09horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, sito <https://www.comprasnet.gov.br>, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo tel: (46) 3252-8007. Clevelândia, 20 de Outubro de 2021.

OBJ: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.clevelandia.pr.gov.br. Modalidade: Pregão, Edital nº 81/2021, Forma: Eletrônica, Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DA DECORAÇÃO NATALINA. Valor estimado: R\$ 85.082,54. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 09:00/12:00 e das 13:00/16:00 e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8814.

LUCIA J. P. TONIAL
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 81, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3262-4000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - PROCESSO Nº 066/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/11/2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cargas de gás de cozinha GLP P-13 e P-45", para fins de atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "B" do edital.

OBJ: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 às 12:00 e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 21 de outubro de 2021.

LUCIA J. P. TONIAL
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 38/2021**
DATA: 21/10/2021. SÚMULA: "Autoriza o fechamento de rua anexando terreno na quadra 18 (dezoito)". Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis aprovou e eu Prefeito Municipal Marío Eduardo Lopes Paulaê, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Fechar parte da Rua 34 (trinta e quatro), trecho compreendido entre a Alameda 1 e a Alameda 17, Quadra nº 18, com 2.679,40m² (Dois mil seiscentos e setenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados) no Bairro Água Azul, Município de Mariópolis, Paraná. Art. 2º Fica anexado na quadra 18 (dezoito) um terreno medindo 3.421,24m² (três mil quatrocentos e vinte e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), metragem esta composta pelo Terreno fechado da Rua 34 (trinta e quatro) 2.679,40m² (Dois mil seiscentos e setenta e nove metros e quarenta e sete centímetros quadrados) e pela sobreposição de área do perímetro urbano do município de Mariópolis do local de 741,84 (Setecentos e quarenta e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) situado na quadra Hídrico (dois) entre a Alameda 1 e a Alameda 17. Art. 3º Fica demarcando sobre lote 02 da quadra 018 com o metragem de 3.421,24m² (três mil quatrocentos e vinte e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados) acima citada. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis-PR, em 21 de outubro de 2021. **Marío Eduardo Lopes Paulaê - Prefeito Municipal**.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INDETERMINAÇÃO Nº 99/2021.
Fundamento no art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a homologação Nº 99/2021, para o presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado aos quadros filiados dos municípios consoante ao CONASIS.
Valor Global: 107.520,00
Data: 02.001.10.302.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 21/10/2021
PAULO HORN
Presidente

000075

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2021. Ata de Registro de Preços nº 139/2021. Pregão Eletrônico nº 3/2021. Assinada em 21 dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um (2021), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, Rua São, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Diego Dal Zot, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 050.777.419-13, portador da CIJR nº 35.551.423 SSP/SC, representante da empresa Abatecedora de Combustíveis Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.795.485/0001-82, inscrita estadual nº 01908880-54, estabelecida na Rua 11, nº 1074, bairro água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de combustíveis, que serão utilizados no atendimento da frota municipal. **Cláusula Primeira – Do Aditamento:** 1 - Do Registro de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/83: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos... inciso II - por acordo das partes... e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." - Decreto Municipal nº 43/2007. "Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/83, devidamente comprovado, ou quando os preços praticados no mercado sofreram redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e ajustar a ata de registro de preços." b) Da Jurisprudência: Licitação - Registro de preços - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro - possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração (TJ-SC, 2º Câ. Dir. Públ. Agr. Ins. em MS n. 2004.024308-1. Relator Luiz Cezar Medeiros, july. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsoando detidamente os documentos (notas de compra) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: 1. Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes aos outros produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comporta deferimento relativamente aos seguintes itens, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVO	DIFERENÇA DO VALOR
1	Gasolina Comum de Acordo Com As Usinagens Intes Da Agência Nacional do Petróleo	8500	LT	RODOL	6,10	518.500,00	17.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 17.000,00

Cláusula Segunda – Da Justificativa: 1 - O aditivo (registro de preços) pode ser realizado, desde que não implique alteração (art. 65, II, d, Lei nº 8.666/83 e art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 139/2021. II - Os reajustes objeto do deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. **Cláusula Terceira - Do Valor:** 1 - O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 549.500,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), passará a ser R\$ 566.500,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), aumentando assim o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Mariópolis, 21 de Outubro de 2021. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021. PARTES: Município de Mariópolis e Associação Santo Antonio Maria Claret, inscrita no CNPJ/MF nº 77.496.263/0001-88, inscrita estadual isento, estabelecida na Rua São Sebastião, nº 500, Bairro São Sebastião, CEP 85.533-000, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, denominada ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL. OBJETO: Estipular parceria com Organização da Sociedade Civil, sendo Instituições de Longa Permanência - ILPIs, que se destinam ao acolhimento institucional de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social. Independentemente do grau de dependência conforme processo de Chamamento Público nº 3/2021, realizado em atendimento a Lei nº 13.019/2014 e às Leis Municipais nº 13/2017 e nº 29/2021, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3,0	UND	Acolhimento para idosos com Grau de Dependência I - idosos independentes, que requerem uso de equipamentos de autoajuda.	3.034,00	9.102,00
2	3,0	UND	Acolhimento para idosos com Grau de Dependência II	3.000,00	9.000,00
	3,0	UND	Acolhimento para idosos com Grau de dependência III	3.816,67	11.450,01
Total Renda					R\$ 20.452,01

VALOR: O valor total certo e ajustado a ser pago será de R\$ 30.452,01 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo). **PAGAMENTO:** O recurso financeiro será repassado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, em conta específica da entidade. **PRAZO:** O período de vigência do presente termo de colaboração será por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente (Art. 57 da Lei nº 8.666/83). A parte que não se interessar pelo prolongamento deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação serão por conta dos recursos do seguinte Detalhamento Orçamentário: 05.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.504.03 - Subvenções Sociais - Fonte (000), despesa 229. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.666/83, em seu artigo 25, que diz: "Art. 25 - É inexistente a licitação quando houver inviabilidade de competição... JUSTIFICATIVA: (a) Foi realizado processo de Chamamento Público nº 3/2021, para cumprimento da Lei nº 13.019/2014, objetivando a contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC) operando uma entidade reativa credenciada para fins de execução do objeto descrito pela Administração; (c) a necessidade a realização do processo de reabilitação para fins de prestação de conta junto ao TCEPR, conforme previsto no Leyxat do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2019, página 501, e orientações constantes da demanda nº 164132, de 01/08/2018, Mariópolis, 21 de Outubro de 2021. Leoní Espósito Sangalli - Presidente, Bruna Almeida Zanetti - Membro, Francisco Valdemiro Bueno - Membro, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 277 /2021. DATA: 21/10/2021. SÚMULA: Nomeia o COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE. Mario Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições, RESOLVE: Art.1º - NOMEAR O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE do Município de Mariópolis, órgão responsável por mapear e gerenciar com a rede de atendimento, bem como do Município a execução do Programa:
I - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Emires Aparecida Sbardello - Assistente Social
II - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Giovanna Lorenzetti - Professora
III - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- Dilceu Machado - Responsável pela frota e camper
IV - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
- Daiana Bagatini - Educadora Física
V - SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL
- Camilla da Cruz Gomes Schmitt - Nutricionista
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente a portaria de nº 275/2021. Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Outubro de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua Assa Branca, 46 - Bairro Vila Isabel - Pato Branco - PR - CEP: 85.390-000 - Fone: (41) 3391-0211 - e-mail: consorcio@circuspar.com.br

Ato do Gestor
Resolução nº 730
26/10/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
46.01	Coordenação Médica		
16502005.2.005800	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.50.30	Material de Consumo	601	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do item a) deverão ser por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
64.81	Coordenação de Enfermagem		
11041034.2.004900	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
3.1.50.15	Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil	601	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Pato Branco, 26 de outubro de 2021.

Disnei Luquini
Presidente do CIRUSPAR
Fls. 01/01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PREZO AO CONTRATO Nº 22/2019 PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Hospite Seguros Gerais S/A. CNPJ: 61.074.173/0001-38. OBJETO: Renovação do contrato de prestação de serviços de seguros para 09 ambulâncias pertencentes ao CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste-PR. PRAZO: O prazo de vigência de que trata Cláusula Sexta fica prorrogado por acordo entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado sucessivamente conforme acordo entre as partes até o limite máximo de 48 meses, conforme artigo 57, inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/83. VALOR: R\$ 11.390,00 (Onze mil trezentos e noventa reais). PAGAMENTO: Quanto (04) parcelas, sendo que o primeiro será efetuado após a entrega das aplicações, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Boleto de Cobrança. DOT. ORÇ.: 63.01.2.003.3.390.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração. 63.01.2.003.3.390.30.00.00.00.1001 - Seguros de Veículos da Saúde Pública. FISCAL DO CONTRATO: Coordenação de Almoceirão e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 07 de Outubro de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Alexandre Ponciano Serra - Representante Legal de Hospite Seguros Gerais S/A.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021
Extrato de contrato nº 41/2021 - Dispensa de Licitação nº 18/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e TY Bortholin Comercial Ltda - ME, CNPJ: 05.291.541/0001-30. OBJETO: Aquisição de desinfectante hospitalar, para utilização do SAMU 192 Sudoeste-PR. VALOR: R\$ 11.798,00 (Onze mil setecentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Cento e oitenta (180) dias. PAGAMENTO: Em parcela única em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo do produto atestado na Nota Fiscal pelo respectivo DETRACAO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.003.3.390.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.390.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar. FISCAL DO CONTRATO: Setor de Almoceirão do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 08 de Outubro de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Yuri Lavezzo Bortholin - Representante Legal de TY Bortholin Comercial Ltda - ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021

Extrato de contrato nº 42/2021 - Pregão Eletrônico nº 18/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Meuvale Gestão Administrativa Ltda, CNPJ: 18.678.159/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, emissão, distribuição, e funcionamento do cartão magnético, com a finalidade de ser utilizado pelos colaboradores do CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste-PR. PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR - 14,75%. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, P. 2º da Lei 8.666/83, sob as seguintes condições: 1) Manutenção, mediante a apresentação dos respectivos instrumentos de cobrança com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 63.01.2.003.3.390.46.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.390.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação. FISCAL DO CONTRATO: Setor de Recursos Humanos do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 15 de Outubro de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Meuvale Gestão Administrativa Ltda - Representante Legal de Alexandre de Chivo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 51/2021
Dispensa de Licitação nº 18/2021. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e TY Bortholin Comercial Ltda - ME. CNPJ nº 05.291.541/0001-30. OBJETO: Aquisição de desinfectante hospitalar, para utilização do SAMU 192 Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 11.798,00 (Onze mil setecentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Máximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo das materiais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 63.01.2.003.3.390.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.390.30.36.00.00.00 - Material Hospitalar. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/83, art. 24, inciso II, e ainda o parágrafo único do mesmo Art. 24. Também conforme solicitação da Gestão de Família e Comunidade de Engenharia do CIRUSPAR, o estoque de produto encontra-se esgotado e o produto é de extrema importância para a desinfecção das ambulâncias e artigos médico-hospitalares. A compra desse produto nessa concentração é necessária para uma maior economia do item e menor desperdício na hora do uso, visto que o mesmo poderá ser diluído para utilização, assim, é necessária a aquisição emergencial deste produto até que seja publicado um novo procedimento licitatório. Com relação ao preço, foram cotadas cinco e seis (06) empresas, sendo recebidas quatorze (14) propostas e analisado no processo de dispensa. As empresas classificadas em 1º e 2º lugares não tiveram seus produtos aprovados pela equipe técnica, assim, a contratação ocorreu com a empresa ofertante do 3º menor preço, que ofertou preço de acordo com o solicitado. Pato Branco, 08 de Outubro de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 51/2021
Dispensa de Licitação 18/2021. OBJETO: Aquisição de desinfectante hospitalar, para utilização do SAMU 192 Sudoeste-PR, por as empresas:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME	05.291.541/0001-30	R\$ 11.798,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO		
R\$ 11.798,00		

Pato Branco, 08 de Outubro de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 81, CEP: 85.530-000 - Fone/Fax: (048) 3252-0000

DE: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
RAFAELA MARTINS LOSEI
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando os elementos informativos contido nos autos de Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021 e, ainda, acolhendo em sua integralidade do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município, entendendo como medida cabível que atenda ao melhor interesse público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, acostada às fls. 187, do Processo Licitatório mencionado, celebrada com a empresa **Francliel Battisti Gobatto - Mercado Baixada**.

Conforme bem ressaltou o Parecer Jurídico do fls. 285-288, a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, diante da impossibilidade de redução pelo empresa contratada, é medida legalmente adequada, prevista no procedimento licitatório e, sobretudo, que se coaduna com o interesse público. Diante de tais considerações, a administração pública municipal, por meio de sua prefeita, determina o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, oriunda do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 006/2021, convocando-se, imediatamente, a empresa segunda colocada no certame.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSEI
04133014076
PREFEITA MUNICIPAL
CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 0264/2021

SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrendamento e Anulação no Convênio de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil reais).
A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 29 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Convênio Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos do Excesso de Arrendamento e Anulação no valor de R\$ 1.180.000,00 (Um milhão e oitocenta mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	05.02 - Fundo Municipal de Saúde	103010015.2.000800 - Atensão Básica	250.000,00
3.390.30 - 19494 - Material de Consumo	3.390.36 - 19494 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.390.39 - 19494 - Outros de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.390.39 - 308 - Outros de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	103010015.2.010000 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	360.000,00
3.3.71.70 - 19494 - Rátcio Pela Participação do Convênio			210.000,00
Total:			1.180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Excesso de Arrendamento e Anulação:

Excesso de Arrendamento:	1.718.011,01,24 - 19494 - MS Incentivo Temp. Custeio dos Serv. Atensão Básica P.1295...	800.000,00
Anulação:	05 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura de Clevelândia- Estado do Paraná, 21 de outubro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSEI
PREFEITA MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo em vigor, especialmente pela Lei 8.669/82 e alterações posteriores, a vista do parecer consultivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) Nr. Processo: 1722/21
b) Nr. Licitação: 06/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 22/10/2021
e) Objeto de Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNÓSTICO E TERAPIA (DOT), de acordo com o atendimento aos usuários oncológicos matricados cadastrados no COMMS.
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

ORGANIZAÇÃO MAZURINI LTDA	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSTICO E TERAPIA (DOT)	SERV	12.000	8.560,000	R\$ 107.520,00
Total Geral:				R\$ 107.520,00

02 - Autorizar a emissão após 05 (cinco) dias de emissão correspondente:

Descrição das Despesas	Valor
Atendimento aos Municípios Consignatários	02.001.10.3992.2002.3.390.38.00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento 01/2021. Contrato Nº 347/2020. Pregão Eletrônico Nº 59/2020 - Processo Nº 126/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ARMANDO LUCCA EPP. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.. Pato Branco 21 de Outubro de 2021. Robson Cantu - Prefeito - Roberto de Souza Dias Representante Legal.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

00007624

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 99/2021

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 172/2021

Data do Processo: 19/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 172/2021

b) Nr. Licitação: 99/2021 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 21/10/2021

e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	8.960,000	R\$ 107.520,00
---	------	--------	-----------	----------------

Total fornecedor: R\$ 107.520,00

Total geral: R\$ 107.520,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 21 de Outubro de 2021

PAULO HORN

Presidente



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000772

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 99/2021, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 107.520,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 21/10/2021


PAULO HORN

Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 410/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.010.032/0001-27, com sede na Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3999, Edifício Residencial Lugano, Sala 04, Centro, da Cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por **Emilio Sanzovo Marini**, portador do RG nº 8.164.233-8 SSP-PR e CPF nº 043.248.919-31.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 172/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 099/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3999, Edifício Residencial Lugano, sala 04, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR, em 02 (dois) períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Gabrieli Fabiani**, inscrita no **CRO/PR-CD 29697**, para execução dos serviços.

2.4. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação,

Emilio S. Marini



sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.5. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.6. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.7. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.8. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado do laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços

Emilio S. A. Silva



prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

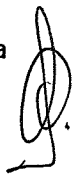
5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a

Erivaldo L. M. Craveiro



Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta-corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

Enalio S. N. Stawi



- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde

Engelino S. Moraes



(MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES


11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

Emílio S. M. Souza



11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução



Emílio S. M. Silva

CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.


15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2021.


EMILIO SANZOVO MARINI
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 1 MÊS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE					
900101157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANALIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	32	384	280	107.520,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO					107.520,00

Emilio S. M. orlivi

